



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de março de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0803003/2021. Da secretaria de ADMINISTRAÇÃO do município de Pedreiras. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. Com este fim para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2021.

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

SETOR DO PROTOCOLO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	02
Rub.	e

Pedreiras - MA, 08 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade	01	Mês
02	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	01	Mês
03	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Patrimônio	01	Mês
04	Contratação de serviços de locação de sistema de Almoxarifado	01	Mês
05	Contratação de serviços de locação de sistema de Portal de Transparência	01	Mês
06	Serviços de Implantação	01	Serviços
07	Serviços de Customização	01	Serviços
08	Serviços de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil	01	Serviços

Atenciosamente,


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	03
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal Administração

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Administração, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 10 de março de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	04
Rub.	8

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 08 de março de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de março de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003202-1
FLS. 05
Rub. e

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Serviço de lavagem da frota de veículos do município, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, _____ de _____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza-Ceará - CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Fone: (85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, referente à licença de uso de softwares.

ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Licença de uso licença de uso de Software - Contabilidade Pública.	Mês	01	2.248,96	2.248,96
02	Licença de uso licença de uso de Software - Licitações e Contratos.	Mês	01	640,97	640,97
03	Licença de uso licença de uso de Software - Patrimônio	Mês	01	640,97	640,97
04	Licença de uso licença de uso de Software - Almoxarifado e controle de frota.	Mês	01	426,98	426,98
05	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	01	840,18	840,18
06	Serviços de Implantação.	Serviços	01	2.399,03	2.399,03
07	Serviços de Customização.	Serviços	01	2.399,03	2.399,03
08	Serviços de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.	Serviços	01	4.798,06	4.798,06
Soma				14.394,18	14.394,18
Valor Global: R\$ 14.394,18 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)					

Prazo de Execução: 01 Meses

Validade da Cotação 60 Dias



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003/2021
FLS. 01
Rub. e

Fortaleza - CE, 09 de março de 2021

Gessicleia Veras de Almeida
ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Gessicleia Veras de Almeida
RG 028892502005-6
CPF 053.532.413-80



PEDREIRAS/MA
Prod 0803003/2021
FLS. 08
Rub. e

Proposta Comercial

Fortaleza, 10 de março de 2021

A/c. Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA,

A **FIX Informática** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Contabilidade	Mês	01	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Licitação.	Mês	01	R\$ 730,00	R\$ 730,00
03	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Controle Patrimonial.	Mês	01	R\$ 730,00	R\$ 730,00
04	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Almoxarifado.	Mês	01	R\$ 465,00	R\$ 465,00
05	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação.	Mês	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
06	Contratação de empresa especializada em serviços de implantação.	Serviços	01	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
07	Contratação de empresa especializada em serviços de Customização	Serviços	01	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
08	Contratação de empresa especializada em serviços de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Serviços	01	R\$ 5.060,00	R\$ 5.060,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 15.165,00

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804
CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará



Validade: 60 dias

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda.
comercial@fixinformatica.inf.br

Agradecemos desde já a oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fix Consultoria e Serviços Ltda.-Me

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Maria Alinne Martins A. Marques
Fix Consultoria e Serviços Ltda-ME
CPF: 662.349.053-15
Sócia-Gerente

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	09
Rub.	2

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804
CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará



www.assesi.com

✉ comercial@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

COLETA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços de locação de sistema de Contabilidade	Mês	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
02	Contratação de Serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	Mês	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
03	Contratação de Serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Patrimônio	Mês	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
04	Contratação de Serviços de locação de sistema de Almoxarifado	Mês	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	Contratação de Serviços de locação de sistema de Portal da Transparência	Mês	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
06	Serviços de Implantação	Serviços	1	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
07	Serviços de Customização	Serviços	1	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
08	Serviços de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Serviços	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor total.: R\$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Proponente: A AMARO F DA SILVA - ME
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 - ITAPERI
Cidade: FORTALEZA/CE
Cep.: 60.714-150 | C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 10 de março de 2021.

A. AMARO F. DA SILVA - ME.
Assinado Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.573-07



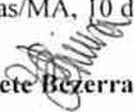
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Av. Rio Branco, 111 - Centro
 CNPJ nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:02.288.268/0001-04		A AMARO F DA SILVA CNPJ:14.769.245/001-92		FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME CNPJ:08.789.643/0001-78		MEDIA	
				VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade	Mês	1	2.248,96	2.248,96	2.300,00	2.300,00	2.320,00	2.320,00	2.289,65	2.289,65
2	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	Mês	1	640,97	640,97	700,00	700,00	730,00	730,00	690,32	690,32
3	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Patrimônio	Mês	1	640,97	640,97	700,00	700,00	730,00	730,00	690,32	690,32
4	Contratação de serviços de locação de sistema de Almoxarifado	Mês	1	426,98	426,98	450,00	450,00	465,00	465,00	447,33	447,33
5	Contratação de serviços de locação de sistema de Portal de Transparência	Mês	1	840,18	840,18	880,00	880,00	900,00	900,00	873,39	873,39
6	Serviços de Implantação	Serviços	1	2.399,03	2.399,03	2.420,00	2.420,00	2.480,00	2.480,00	2.433,01	2.433,01
7	Serviços de Customização	Serviços	1	2.399,03	2.399,03	2.420,00	2.420,00	2.480,00	2.480,00	2.433,01	2.433,01
8	Serviços de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil	Serviços	1	4.798,06	4.798,06	5.000,00	5.000,00	5.060,00	5.060,00	4.952,69	4.952,69
TOTAL MÉDIO					14.394,18		14.870,00		15.165,00	14.809,72	14.809,72

Pedreiras/MA, 10 de março de 2021


Juliete Bezerra de Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Pedreiras/MA., tendo em vista a necessidade um serviço profissional de implantação e customização, bem como também, sistema de software, auxiliando a administração em assuntos que exigem objeto específicos na área. A contratação a ser adquirida é de suma importância para a condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública. Nesse cenário, as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandam a empresa especializada para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal-9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 14.809,72 (quatorze mil, oitocentos e nove reais, e setenta e dois centavos) tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	12 13
Rub.	2

8666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos).

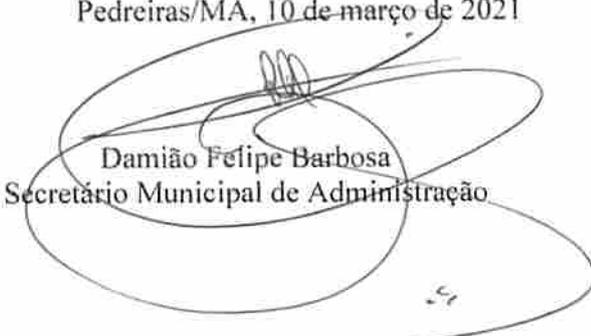
IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Infraestrutura Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 10 de março de 2021


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003/2021
FLS. 14
Rub. e

Pedreiras (MA), 10 de março de 2021.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração tendo sido o valor total é de R\$ 14.809,72 (quatorze mil, oitocentos e nove reais, e setenta e dois centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003202_1
FLS. 15
Rub. _____ e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para a prestação de serviço de implantação, customização e locação de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 10 de março de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franço Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0203003/2021
FLS. 16
Rub. e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

Saldo da Dotação: R\$ 14.809,72

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 14.809,72

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 3.772.630,00

Impacto Orçamentário: 0,39%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 0,39%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



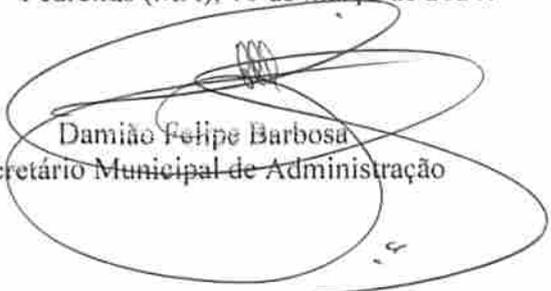
PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003/2021
FLS. 17
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 10 de março de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	18
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Damião Felipe Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

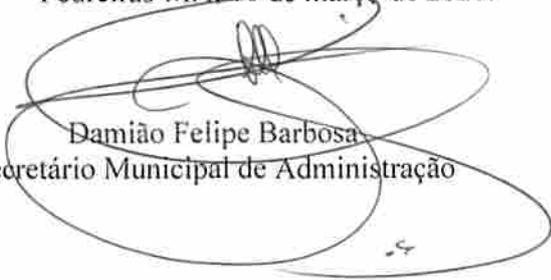
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 14.809,72 (quatorze mil, oitocentos e nove reais, e setenta e dois centavos).

Pedreiras-MA, 10 de março de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Pedreiras/Ma., tendo em vista a necessidade um serviço profissional de implantação e customização, bem como também, sistema de software, auxiliando a administração em assuntos que exigem objeto específicos na área. A contratação a ser adquirida é de suma importância para a condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública. Nesse cenário, as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandam a empresa especializada para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Pedreiras – Ma., reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 14.809,72 (quatorze mil, oitocentos e nove reais, e setenta e dois centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade	01	Mês	2289,65	2289,65
02	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	01	Mês	690,32	690,32
03	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Patrimônio	01	Mês	690,32	690,32
04	Contratação de serviços de locação de sistema de Almojarifado	01	Mês	447,33	447,33
05	Contratação de serviços de locação de sistema de Portal de Transparência	01	Mês	873,39	873,39
06	Serviços de Implantação	01	Serviço	2433,01	2433,01
07	Serviços de Customização	01	Serviço	2433,01	2433,01
08	Serviços de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil	01	Serviço	4952,69	4952,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003/2021
FLS. 20
Rub. e

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 08030032021
FLS. 21
Rub. e

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 10 de março de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003 /2021
FLS. 22
Rub. e

Pedreiras (MA), 10 de março de 2021.

À empresa
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:02.288.268/0001-04
Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima
CIDADE: FORTALEZA - CE
CEP: 60.055-210

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 – ADM

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

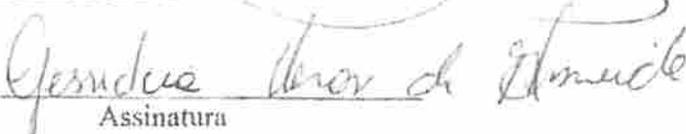
Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM 11/03/2021.

RESPONSÁVEL: 
Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003202 1
FLS. 23
Rub. e

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza-Ceará - CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Fone: (85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, referente à licença de uso de softwares.

ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Licença de uso licença de uso de Software - Contabilidade Pública.	Mês	01	2.248,96	2.248,96
02	Licença de uso licença de uso de Software - Licitações e Contratos.	Mês	01	640,97	640,97
03	Licença de uso licença de uso de Software - Patrimônio	Mês	01	640,97	640,97
04	Licença de uso licença de uso de Software - Almoarifado e controle de frota.	Mês	01	426,98	426,98
05	Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	01	840,18	840,18
06	Serviços de Implantação.	Serviços	01	2.399,03	2.399,03
07	Serviços de Customização.	Serviços	01	2.399,03	2.399,03
08	Serviços de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.	Serviços	01	4.798,06	4.798,06
Soma				14.394,18	14.394,18
Valor Global: R\$ 14.394,18 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)					

Prazo de Execução: 01 Meses

Validade da Cotação 60 Dias



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003202 /
FLS.	24
Rub.	e

Fortaleza - CE, 09 de março de 2021

Gessicleia Veras de Almeida
ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Gessicleia Veras de Almeida
RG 028892502005-6
CPF 053.532.413-80

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

2. ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora-CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

3. MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 259.857.153-02, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce, Único proprietário de uma sociedade limitada com denominação de ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163043 em 20/03/2001, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 17/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20670242348 em 20/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/01/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009, resolveu alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

1ª Cláusula - A sociedade a partir desta data adota 6ª Cláusula - Encerramento do exercício social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ª Cláusula - As Cláusulas que não foram alteradas diretamente ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ª Cláusula - O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2ª RTDP
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-03
Rua Major Facundo, 670 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 326.2000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 337234 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,98
Em testemunho da verdade
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

JE Francisco de A. M. Correia () / Luiz M. Correia Neto ()
() - César Alexandre G. Rodrigues () - Arilene Lemos Rodrigues ()
() - José Juscelino de Mesquita Filho () - Adriano Silva de Brito - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signature in the top right corner.

Handwritten signature in the middle right area.

Handwritten signature in the bottom right area.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.099.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nomes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce.

1ª. Cláusula - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, nome de fantasia, ASPEC INFORMÁTICA, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1129, Fauna, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce.

2ª. Cláusula - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

§1ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.002/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5900
 E-mail: mrcorrela@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 547234 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Emolumento: R\$ 2,56
 Em testemunho da verdade.
 SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A.M. Correia () Luiz M. Correia Neto
 () Cesar Alexandre G. Rodrigues () Arlene Lemos Rodrigues
 () José Juscelino de M. S. Filho () Adriano Silva de Brito - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-01

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª Cláusula - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- 1) análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) elaboração de programas de computadores
- 5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Gerenciamento de documentos eletrônicos (digitalização);
- 8) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 9) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

4ª Cláusula - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC, sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTONIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 63.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5900
E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 34/234 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe
Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Empulmentos: R\$ 2,66/
Em testemunho da verdade
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues
() - José Juceli Alves de Medeiros Filho () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

GRUPO MORAIS CORREIA
N. ID 704359

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-01

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

11ª Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

... AUTENTICAÇÃO Nº 347234 ...

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,50
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() Francisco de A. M. Correia () Eurim Correia Neto
() Cesar Alexandre G. Rodrigues () Arilene Lemos Rodrigues
() José Juscil Alves de Menezes Filho () Adriano Silva de Brito - Estreantes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



PEDREIASMA
 Proc. 0803003202 F
 PLS. 09
 Rub. 2

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12. Clausula - FORO JURIDICO:

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceara, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato

F, por assim estarem justos e contrários, assinam o presente aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.

[Handwritten signature]

LECIANO PEIXOTO GURDES

[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

[Handwritten signature]

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
 TERMO DE REGISTRO EM 10/05/2011
 SOB N. 20111719220
 Protocolo: 11171922-8 DE 14/06/2011
 CANCELAMENTO EM 10/05/2011
 REGISTRO DE EMPRESAS DO CEARA
 SECRETARIA GERAL

ESTADO DO CEARA - CARTORIO MORAS CORREIA - 4º OFICIO DE NOTAS E 2º RTDPA
 TABELA: ANGELA MARIA AVALO MORAS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: morascorreia@morascorreia.com.br

--- AUTENTICADO N.º 117231

Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas para parte interessada Dou fe

Em testemunho da verdade

SELO 3 - AUTENTICADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
 {{Francisco de M. M. Correia - (1) - Luiz M. Correia Neto
 (1) - Cesar Alexandre G. Rodrigues (1) - Arlene Lemos Rodrigues
 (1) - José Juscil Alves de Mascuda Filho (1) - Adriano Silva de Brito - Escreventes

Contato de: 08.573.000/0001-67
 Validar em: http://www.br/p/portal

N.º 10704361
 AUTENTICADO

02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

PEDRL: AS/MA
Proc. 0803003202
FLS. 30
Rub. e

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaré, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquel Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1907, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.651, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA", estabelecida Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000 (duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÃO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDRJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.900/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 947234 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,66
Em testemunho da verdade

SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - (1) - Lúcia M. Correia Neto
(1) - Cesar Alexandre D. Rodrigues (1) - Adilson Lemos Rodrigues
(1) - José Juaci Alves da Medeiros Filho (1) - Adriano Silva de Brito - Escrivente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Contra os dados do ato em:
anodigital.ufc.br/arquivos



[Handwritten signatures and initials]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
 PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04
 NIRE 23200759476

FEDERAS/MA
 Proc. 0803003202 /
 FLS. 31
 Rub. e

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.

1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

CLÁUSULA 2ª(SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

- 1) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) Elaboração de programas de computadores;
- 5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.800/0001-87
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.425-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 327234

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe
 Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,65

Em testemunho da verdade
 SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Corrêa - () - Luiz M. Corrêa Neto
 () - César Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues
 () - Manoel Brito da Menezes Filho () - Adriano Silva de Brito - Escriventes



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

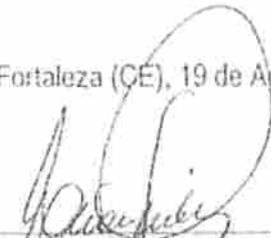
PEDREIRA/IA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	32
Rub.	e

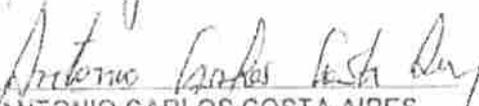
CLÁUSULA 3ª(TERCEIRA): As cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

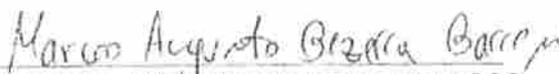
ENCERRAMENTO:

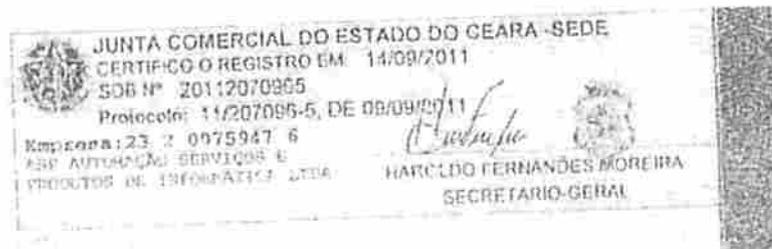
E. por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011


LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTONIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 347234---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada Doc fé
Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,66
Em testemunho da verdade,
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

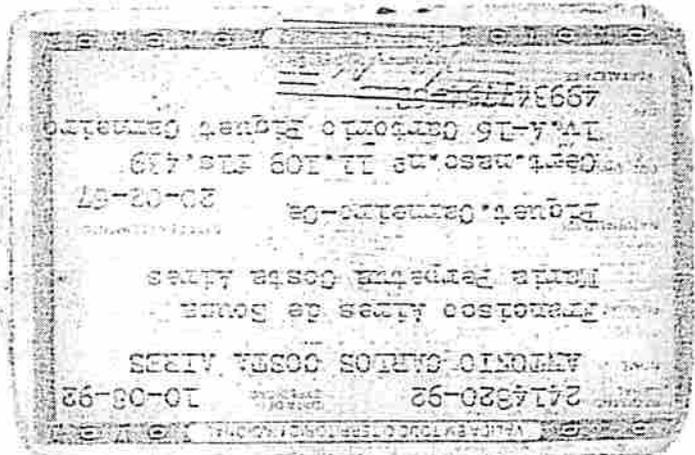
Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - César Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues
() - José José Alves de Mesquita Filho () - Adriano Silva de Brito - Escrevintes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tce.jas.br/portal



PEDREIRASIMA
 Proc 0803003/2021
 FLS. 34
 Rub. e



ESTADO DO CEARÁ - CARTÃO NOTARIAL COMUM - FIMADO EM NOTARIAL E NUBU
 TABELA ANSIA MARIA FERREIRA MOURA COSTA - CAVJ DE 52.602.6491-6
 Rua Major Facundo, 656 - Zona - 60.115-100 Fortaleza - CE - Tel: (081) 3464-5000
 E-mail: csc@notario.ce.gov.br

AUTENTICADO Nº 138270

Autentico a presente cópia/origem da declaração que me foi
 apresentada nesta/nessa data e hora em minha/na minha
 Em testemunho da verdade
 da cidade de Fortaleza - Ceará
 Selo Digital de Fiscalização Selo de Autenticidade

Fernando da M. Correia - OAB nº 11.111 - Rua V. Lúcia M. Correia nº 11 -
 Casa Assessoria G. Rodrigues - Av. José Rodrigues - Eixo Verde

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em oito de dezembro de dois mil e vinte (08/12/2020), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3464-5900, perante mim escrevente compromissada, Rita de Freitas Alcântara, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, nº 185, Aptº 401, Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60130-160; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **GESSICLÉIA VERAS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, suporte técnico, portadora do documento de identificação nº 0288925020056 - SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 053.532.413-80, residente e domiciliada na Travessa Epiácio Cafeteira, nº 330, Bairro São Francisco, em São Luís/MA, CEP: 65076-130. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2021.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. **SELOS:** AAF225656-E6N9 / AAF542450-E1H9. Eu, RITA DE FREITAS ALCÂNTARA, Escrevente, a digitei. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS

Livro: 697 - Páginas: 033 a 033V - 1º TRASLADO - Protocolo: 19897

CORREIA, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) LUCIANO PEIXOTO GUEDES. Traslada em 08 de Dezembro de 2020. Eu, Rita de Freitas Alcântara, expedi o presente traslado. Eu, RITA DE FREITAS ALCÂNTARA, Escrevente, a digitei e assino em público e raso.

Em testemunho (R) da verdade.

Rita Alcântara
RITA DE FREITAS ALCÂNTARA
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE REGISTRO E
TABELIÃO

AAE225606-E6N9



SELO DIGITAL DE
AUTENTIDADE

para obter a autenticação digital em
www.pj.br ou em www.tstj.br



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE REGISTRO E
TABELIÃO

AAE542450-E1H9



SELO DIGITAL DE
AUTENTIDADE

para obter a autenticação digital em
www.pj.br ou em www.tstj.br

CUSTAS E EMPLACEMENTOS INCIDENTES	
17º de emolumento	20201228000062
Total emolumento	R\$ 37,99
Total FORMAL	R\$ 4,44
Total Selos	R\$ 3,23
Total FORMAL/Ministério Público	R\$ 1,90
Total FORMAL/Secretaria Pública	R\$ 1,90
Total ISS	R\$ 1,90
Total Total	R\$ 54,38
Banco de depósito / Assinatura / Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Situação das cobranças da tabela de emolumentos em vigor	
Código de 2020: 0123	

CONFIRMAR ASSINATURA
NO CENSEC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/BA
Proc. 0203003/2021
FLS. 38
RUB. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR	TELEFONE (85) 3464-2900
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2021 às 14:54:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FEDREIRASIMA	
Proc.	0803003202-1
FLS.	39
Sub.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:12 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **DACD.8995.389D.DF60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202101334300

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/02/2021 ÀS 08:47:43
VÁLIDA ATÉ 10/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/16083

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 (10:06:33)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/04/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00057263/2020		Data Emissão 22/09/2020		Data de Validade 22/09/2021	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA				CNPJ/CPF 02288268000104	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 4283937		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA LAURO MAIA, N° 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295			
Área do Terreno (m²) 153.60		Área Construída (m²) 371.60		Área do Estabelecimento (m²) 371.60	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
Responsável Legal					
CPF 604.606.543-73			Nome PAULO SÉRGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO		
Observações					
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online); PAULO SÉRGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF/604.606.543-73</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p>					
Documentos vinculados:					
<p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;</p>					
CONDICIONANTES					
<p>ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p>					



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

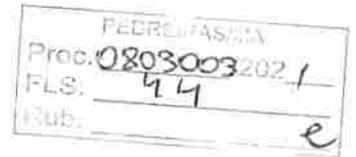
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

RECIBO RECEBIDA
Proc. 0803003202 / 1
FLS: 43
Sub: e



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04

Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD

Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE /
60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2021 a 27/03/2021

Certificação Número: 2021022600395053537403

Informação obtida em 04/03/2021 10:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FEDERATIVA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	45
Sub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 306154/2021

Expedição: 07/01/2021, às 09:03:32

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro: 91

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	
CNPJ	02.288.268/0001-04
Número de Ordem	91
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	139050

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	91
Quantidade total de linhas do arquivo digital	139050
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.E3.3D.05.33.3E.C8.C3.10.F9.A8.94.88.68.8C.1D.D7.54.ED.1D-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped


 Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **23200759476**
 Código da Natureza Jurídica: **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: _____

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
 Local
 31 Janeiro 2020
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____	_____	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.316-0	CEE2000032506	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Balço Patrimonial

Pag: 1 de 2

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	9.464.896,56 D
1.01	Ativo Circulante	4.713.676,83 D
1.01.01	Disponibilidades	2.867.693,06 D
1.01.01.01	Numerarios em Espécie	58.391,86 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	58.391,86 D
1.01.01.02	Bancos	2.494.435,29 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	988.355,58 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	1.416.079,71 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	20.693,15 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	20.693,15 D
1.01.01.07	Valores Mobiliarios	384.173,66 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	384.173,66 D
1.01.03	Clientes	1.353.960,91 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.353.960,91 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.353.960,91 D
1.01.05	Créditos	459.372,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	459.372,32 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	4.119,96 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	17.331,09 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	437.921,27 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	32.649,64 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	32.649,64 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	32.649,64 D
1.07	Ativo não Circulante	4.751.219,73 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.218.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.218.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.218.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	2.624.883,04 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.289.633,79 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.289.633,79 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.664.750,75 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.664.750,75 C
1.07.05	Intangível	999.537,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	13.653,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	13.653,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	9.464.896,56 C
2.01	Passivo Circulante	2.795.173,49 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.795.173,49 C
2.01.01.01	Fornecedores	135.103,95 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	135.103,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.067.590,72 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	791.166,71 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	276.424,01 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	163.638,29 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	163.638,29 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	484,27 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	484,27 C
2.01.01.17	Outras Contas	4.914,83 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.914,83 C
2.01.01.21	Provisões	623.443,43 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	623.443,43 C
2.03	Passivo não Circulante	517.667,05 C

Continua.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifica registro sob o nº 5385980 em 31/01/2020 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Nire 23200759476 e protocolo 200443160 - 31/01/2020. Autenticação: 14181323ABAC30DB3444D137AA91315DC99AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/044.316-0 e o código de segurança Vay2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Balanco Patrimonial

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pág.: 2 de 2

Fonte: Contabil

Conta	Descrição	31/12/2019
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	517.567,05 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	80.703,34 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	80.703,34 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	436.863,71 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	436.863,71 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.152.656,02 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	5.942.656,02 C
2.07.04.01	Reservas	5.942.656,02 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	5.942.656,02 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.464.896,56 (Nove Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

ROMANA PIRES
 FREIRE
 FRANCA:29508061
 391

Assinado de forma digital
 por ROMANA PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Dados: 2020.01.31 10:07:52
 +03'00'

LUCIANO PEIXOTO
 GUEDES:35849924
 353

Assinado de forma digital
 por LUCIANO PEIXOTO
 GUEDES:35849924353
 Dados: 2020.01.31 10:08:50
 +03'00'

Foi



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5385980 em 31/01/2020 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire
 23200759476 e protocolo 200443160 - 31/01/2020. Autenticação: 14181323ABAC30DB3444D137AA91315DC99AC. Lenira Cardoso de Alencar
 Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/044.316-0 e o código de
 segurança Vay2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág. 1 de 1

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fontes Contábil

Conta	01/01/2019	31/12/2019
(+) Receita Bruta Operacional		23.642.029,45
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		23.642.029,45
Vendas de Serviços		23.642.029,45
(-) Deduções da Receita		2.045.329,45
Impostos Faturados		2.045.411,35
ISS		1.182.319,72
COFINS		709.390,47
PIS		153.701,17
Outras Deduções		(81,90)
Vendas Calc., Devol. e Descontos Incond.		(81,90)
(=) Receita Líquida		21.596.699,99
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		9.799.524,16
Custo dos Serviços Prestados		9.799.524,16
(=) Lucro Bruto		11.797.175,83
(-) Despesas Operacionais		8.690.638,75
Despesas Administrativas		5.974.755,90
Despesas com Vendas		2.897.025,02
Despesas Tributárias		20.003,57
Resultado Financeiro		82.787,86
Receitas Financeiras		(102.706,04)
Despesas Financeiras		185.493,70
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		(110.191,04)
Outras Receitas		43.073,36
Outras Despesas		167.264,40
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.		2.787.348,64
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		2.787.348,64
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		265.465,17
(-) Imposto de Renda		713.403,26
(=) Resultado Líquido do Exercício		1.808.480,21

ROMANA PIRES
 FREIRE
 FRANCA:295080613
 91

Assinado de forma digital
 por ROMANA PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Dados: 2020.01.31 10:10:11
 -03'00'

LUCIANO PEIXOTO
 GUEDES:35849924
 353

Assinado de forma digital
 por LUCIANO PEIXOTO
 GUEDES:35849924353
 Dados: 2020.01.31
 10:10:36 -03'00'

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5385980 em 31/01/2020 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200759476 e protocolo 200443160 - 31/01/2020. Autenticação: 14181323ABAC30DB3444D137AA91315DC99AC Lenira Cardoso de Alencar Serrine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/044.316-0 e o código de segurança Vay2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrine - Secretária-Geral.

Pág. 5/5

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pag. 1 de 1

Funes Contábil

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento Valores ((2.795.173,49 + 517.067,05) / 9.464.896,56) * 100 Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo	$((c201+c203)/c1)*100$	34,99
LC	Liquidez Corrente 4.713.676,83 / 2.795.173,49 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante: Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	1,69
LG	Liquidez Geral ((4.713.676,83 + 1.216.799,25) / (2.795.173,49 + 517.067,05)) O índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	1,79
SG	Solvência Geral 9.464.896,56 / (2.795.173,49 + 517.067,05) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	$c1/(c201+c20301)$	2,86

ROMANA PIRES
 FREIRE
 FRANCA:2950806
 1391

Assinado de forma digital
 por ROMANA PIRES
 FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Dados: 2020.01.31
 10:11:10 -03'00'

LUCIANO PEIXOTO
 GUEDES:35849924
 353

Assinado de forma digital
 por LUCIANO PEIXOTO
 GUEDES:35849924353
 Dados: 2020.01.31
 10:11:37 -03'00'

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5385980 em 31/01/2020 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200759476 e protocolo 200443160 - 31/01/2020. Autenticação: 14181323ABAC30DB3444D137AA91315DC99AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/044.316-0 e o código de segurança Vay2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pag. 6/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PEDEIRAS/MA
Proc. 0803003202 /
FLS. 53

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.316-0	CEE2000032506	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. de NIRE 2320075947-6 e protocolado sob o número 20/044.316-0 em 31/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5385980, em 31/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Fortaleza, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2020, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 20/044.316-0.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ. 01.623.864/0001-22
Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000.
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
6ª Legislatura 2017/2020

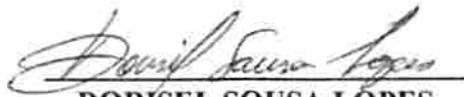
FEDEBRAS/MA
Proc. 0803003/202.1
FLS. 55
Pub. e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a **EMPRESA ASP-AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro de Fátima na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **02.288.268/0001-04**, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: contabilidade pública, PPA, Orçamento (LOA) e Portal da Transparência, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, no período de 2017 a 2019, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado nesta Casa Legislativa e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.


DORISEL SOUSA LOPES
Presidente da Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Vereadores
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Dorisel Sousa Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras/MA, 11 de março de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

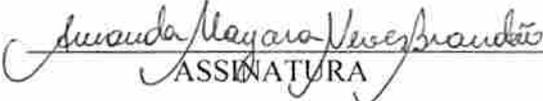
Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0803003/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 008/2021 ADM, nele contido, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

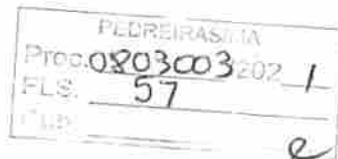

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM: 11 / 03 / 21


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/20xx
Processo Administrativo nº 0803003/2021
Dispensa de Licitação nº xxx – 2021 adm

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxx PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Damião Felipe Barbosa, portador do CPF sob nº 777.166.203-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº xxx/20xx, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Pedreiras – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 20xx até o dia XX de XXXXXX de 20xx, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade	1	MÊS	XXXX	XXXX
02	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	1	MÊS	XXXX	XXXX
03	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Patrimônio	1	MÊS	XXXX	XXXX
04	Contratação de serviços de	1	MÊS	XXXX	XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



	locação de sistema de Almojarifado				
05	Contratação de serviços de locação de sistema de Portal de Transparência	1	MÊS	XXXX	XXXX
06	Serviços de Implantação	1	SERV.	XXXX	XXXX
07	Serviços de Customização	1	SERV.	XXXX	XXXX
08	Serviços de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil	1	SERV.	XXXX	XXXX
TOTAL				XXXX	

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0203003/2021
FLS.	62
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

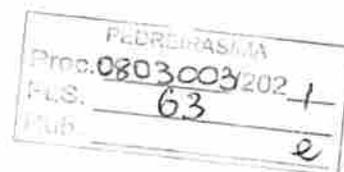
PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003202-1
FLS.	65
rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	66
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0803003/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ nº 02.288.268/0001-04, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

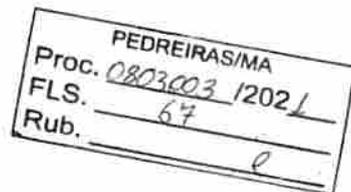
Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Infraestrutura Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 12 de março de 2021
Amanda Mayara Neves Brandão
Amanda Mayara Neves Brandão
Assessoria Jurídica
OAB/PI N° 16.829



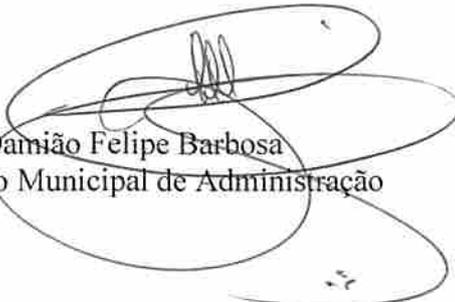
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa : **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04**, tendo como objeto de contrato o serviço de prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 12 de março de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	69
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0803003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021 ADM, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **02.288.268/0001-04**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos) que será pago com recursos do Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 16 de março de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0203003202-1
FLS.	10
Rub.	2

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0803003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021 ADM, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, tendo como objeto de contrato o serviço de prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos):

ORGÃO: 02 Poder Executivo

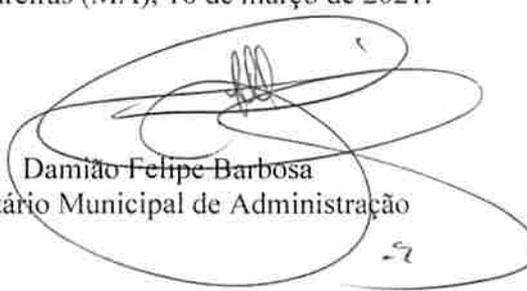
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 16 de março de 2021.

Pedreiras (MA), 16 de março de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 008/2021 – ADM, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a, **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima, 60.055-210, Fortaleza – CE para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, com sede Avenida Rio Branco, Nº111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta secretaria Municipal e a empresa em epigrafe.

- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;*
 - *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

As certidões expedidas pela *internet*, que possuam código para averiguação, estarão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, ressaltando, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo e das condições estabelecidas neste instrumento, ressalvadas a possibilidade de justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras - MA, 17 de março de 2021.

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 17/03/2021

Nome completo: Genivaldo Alves de Almeida

CPF nº: 053 532 413.80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/IMA
Proc. 0803003/202 1
FLS. 12
Rub. e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:12 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **DACD.8995.389D.DF60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003/2021
FLS. 73
Rub. *Q*

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202101334300

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/02/2021 ÀS 08:47:43
VÁLIDA ATÉ 10/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/16083

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 (10:06:33)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/04/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04

Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD

Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE /
60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2021 a 27/03/2021

Certificação Número: 2021022600395053537403

Informação obtida em 04/03/2021 10:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 306154/2021

Expedição: 07/01/2021, às 09:03:32

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003/2021
FLS. 77
Rub. e

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 1703001/2021
Processo Administrativo nº 0803003/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021 - ADM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA ASP AUTOMACAO SERVICOS E
PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto*, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado pelo Secretário Municipal de Sr. Damião Felipe Barbosa, portador do CPF sob nº 777.166.203-04 e RG nº 347195946, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com endereço na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima, 60.055-210, Fortaleza – CE, CEP: 65725-000, por meio de sua representante legal Sr. Gessicleia Veras de Almeida, RG nº 028892502005-6, CPF nº 053.532.413-80, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0803003/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 - ADM, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 17 de março de 2021 até o 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 09030032021
FLS. 78
Rub. e

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade	Mês	01	2.248,96	2.248,96
02	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	Mês	01	640,97	640,97
03	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Patrimônio	Mês	01	640,97	640,97
04	Contratação de serviços de locação de sistema de Almoxarifado	Mês	01	426,98	426,98
05	Contratação de serviços de locação de sistema de Portal de Transparência	Mês	01	840,18	840,18
06	Serviços de Implantação	Serviço	01	2.399,03	2.399,03
07	Serviços de Customização	Serviço	01	2.399,03	2.399,03
08	Serviços de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil	Serviço	01	4.798,06	4.798,06
TOTAL					14.394,18

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	79
Rub.	

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência 3515-7 – Conta Corrente 105015-X – Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro, Pedreiras - Ma.*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE,

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 08030032021
FLS. 80
Rub. _____

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 0803003/202 1
FLS. 81
Rub. 2

- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 08030032021
FLS. 82
Rub. 82

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro -- Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0803003/2021
FLS.	83
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

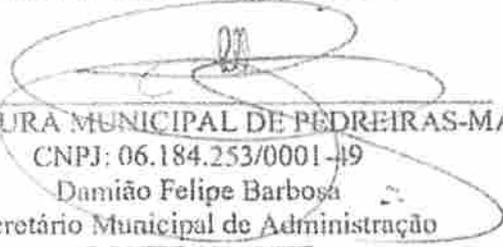
PEDREIRAS/MA
Proc 0803003/2021
FLS. 84
Rub. 2

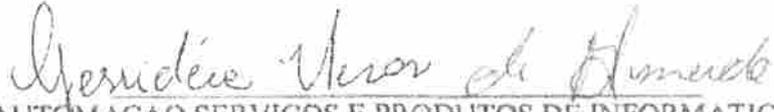
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 17 de março de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE


ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Gessicleia Veras de Almeida
CPF: 053.532.413-80
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803003/2021
FLS. 85
Rub. 2

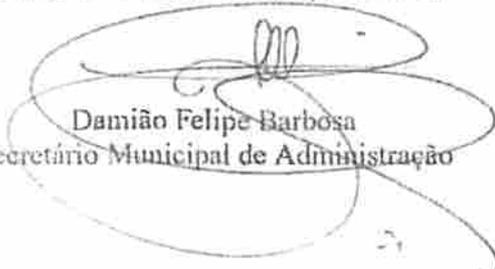
A empresa,
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 02.288.268/0001-04
RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA
FORTALEZA – CE
CEP: 60.055-210

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 1703001/2021
DISPENSA Nº 008/2021 ADM

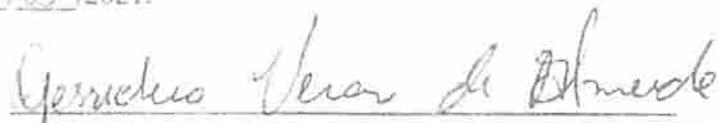
Prezado,

Pelo presente autorizo contrato o serviço de prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo nº 0803003/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021 – ADM, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 17 de março de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM 17/03/2021.


ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 10 de março de 2021.

À empresa
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:02.288.268/0001-04
Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima
CIDADE: FORTALEZA - CE
CEP: 60.055-210

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 – ADM

Prezados Senhores,

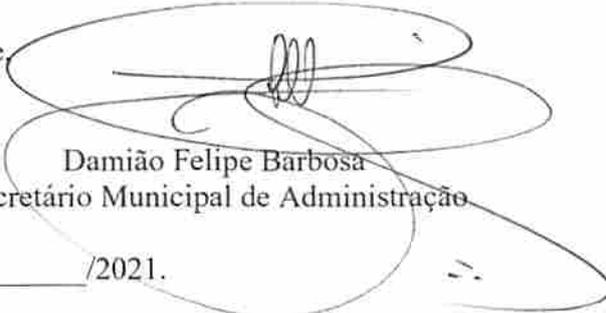
Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM _____ / _____ /2021.

RESPONSÁVEL: _____

Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

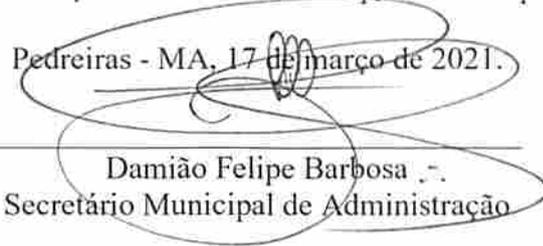
ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 008/2021 – ADM, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a, **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **02.288.268/0001-04**, com sede na **Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima, 60.055-210, Fortaleza – CE** para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, com sede Avenida Rio Branco, Nº111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta secretaria Municipal e a empresa em epígrafe.

- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;*
 - *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

As certidões expedidas pela *internet*, que possuam código para averiguação, estarão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, ressaltando, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo e das condições estabelecidas neste instrumento, ressalvadas a possibilidade de justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras - MA, 17 de março de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ___ / ___ / ___.

Nome completo: _____.

CPF nº: _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 1703001/2021
Processo Administrativo nº 0803003/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021 - ADM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA ASP AUTOMACAO SERVICOS E
PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto*, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado pelo Secretário Municipal de Sr. Damião Felipe Barbosa, portador do CPF sob nº 777.166.203-04 e RG nº 347195946, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **02.288.268/0001-04**, com endereço na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima, 60.055-210, Fortaleza – CE, CEP: 65725-000, por meio de sua representante legal Sr^a. Gessicleia Veras de Almeida, RG nº 028892502005-6, CPF nº 053.532.413-80, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0803003/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 - ADM, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 17 de março de 2021 até o 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de sistema de contabilidade	Mês	01	2.248,96	2.248,96
02	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Licitações	Mês	01	640,97	640,97
03	Contratação de serviços de locação de sistema de Gerenciamento de Patrimônio	Mês	01	640,97	640,97
04	Contratação de serviços de locação de sistema de Almoarifado	Mês	01	426,98	426,98
05	Contratação de serviços de locação de sistema de Portal de Transparência	Mês	01	840,18	840,18
06	Serviços de Implantação	Serviço	01	2.399,03	2.399,03
07	Serviços de Customização	Serviço	01	2.399,03	2.399,03
08	Serviços de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil	Serviço	01	4.798,06	4.798,06
TOTAL					14.394,18

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência 3515-7 – Conta Corrente 105015-X – Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, Pedreiras – Ma.*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE,

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

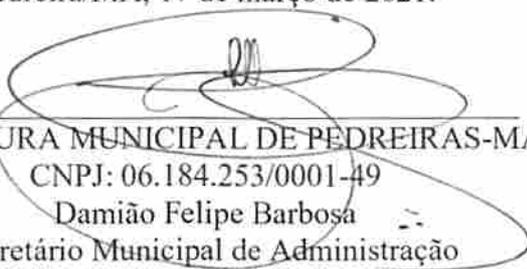
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 17 de março de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Gessicleia Veras de Almeida
CPF: 053.532.413-80
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PUBLICAÇÃO NO MURAL

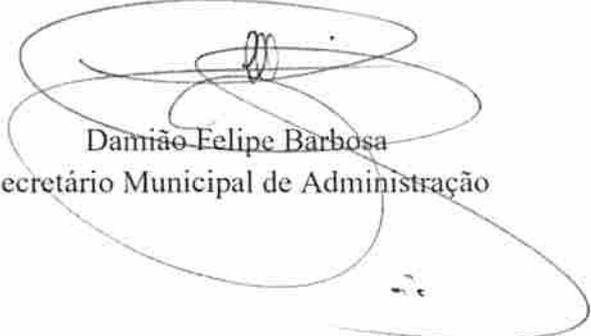
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1703001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803003/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima, 60.055-210, Fortaleza – CE, CEP: 65725-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 17/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. -PJ

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2021 – ADM, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 17/03/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

Pedreiras - MA, 17 de março de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

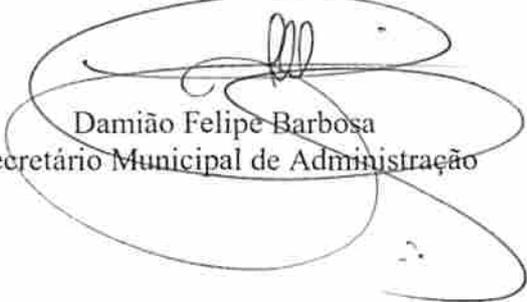
A empresa,
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 02.288.268/0001-04
RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA
FORTALEZA – CE
CEP: 60.055-210

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 1703001/2021
DISPENSA Nº 008/2021 ADM

Prezado,

Pelo presente autorizo contrato o serviço de prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo nº 0803003/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021 – ADM, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 17 de março de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM ___ / ___ /2021.

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 140381

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0803003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 06 de Abril de 2021 às 11:59:28 com o número 1617721168836.

São Luis, 06 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 202991

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0803003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 1703001 / 2021

CONTRATADO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 02288268000104

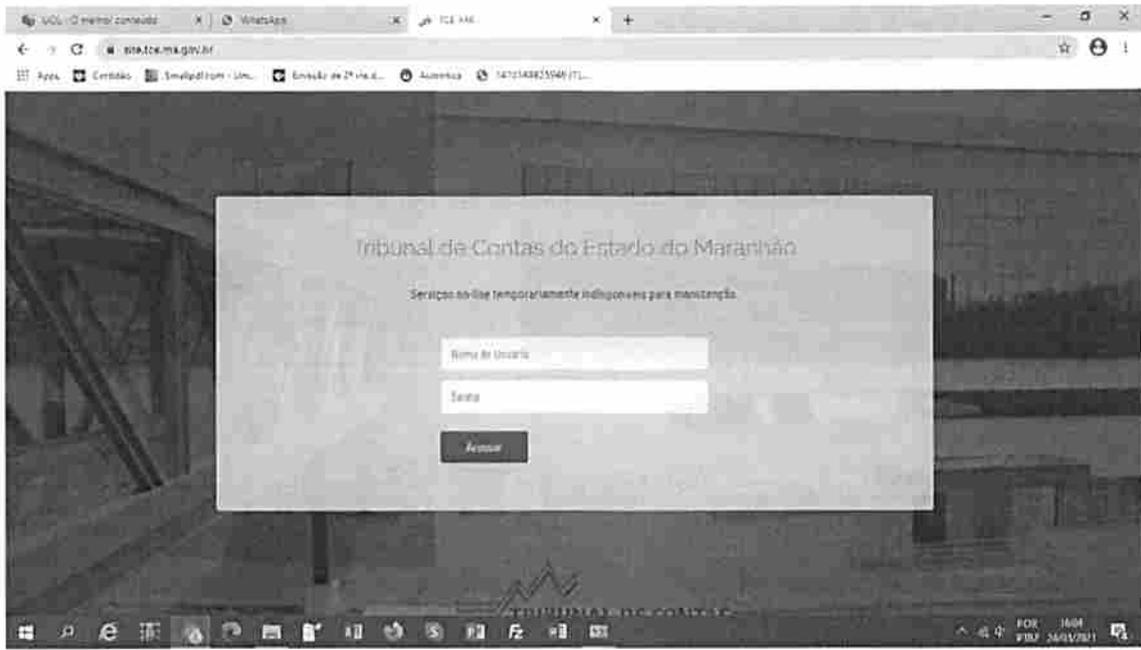
DATA ASSINATURA: 17/03/2021

VALOR: R\$ 14.394,180000

Recibo emitido em 06 de Abril de 2021 às 12:11:31 com o número 1617721891219.

São Luis, 06 de Abril de 2021

Assinado digitalmente por [nome não legível]



Handwritten text, possibly a signature or date, located below the screenshot.



recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068: Manutenção do Fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 08 de março de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0303001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **João Batista Sampaio**, portador CPF:008.293.583-15, proprietário do imóvel localizado à Rua Manoel Trindade, Nº 71, Bairro: Boiada Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor mensal é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, tendo como valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2021, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0501 Secretaria Municipal de Meio Planejamento PROJETO/ATIVIDADE: 04 121 0002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de março de 2021. Francisco Rodrigues Morais Filho, Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1802001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora **Marcia Regina Castelo Moreira Galeno**, portador CPF:460.751.603-10, proprietária do imóvel localizado à Rua Dr. João Alberto, quadra, 05-B, Nº 03, Bairro: Maria Rita Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. cujo valor mensal é de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, tendo como valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2021, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 1201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.073 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de março de 2021. Aldecei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0803003/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021 ADM, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos) que será pago com recursos do Serv. Tecnologia informação/comunic. – PJ. ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração. PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. –PJ. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 16 de março de 2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1802004/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Antônio Edilson Lima de Araújo**, portador CPF:177.045.613-91, proprietária do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, Nº 164, Bairro: Centro, Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. cujo valor mensal é de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, tendo como valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2021, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0701 Secretaria Municipal de Finanças: PROJETO/ATIVIDADE: 04 129 0006 2.021 Manutenção e Funcionamento das Atividades Tributárias. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 09 de março de 2021. Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0803004/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Antonio de Sousa Freitas, portador CPF:063.182.823-00, proprietária do imóvel localizado na rua Palmeirinha, Nº 742, Bairro: Engenho, Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. cujo valor mensal é de R\$ R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) pelo período de 10 (dez) meses, tendo como valor global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais), para o exercício de 2021, que será pago com recursos do Programa de

localizado a rua Dr. João Alberto, quadra 05-B, Nº 03, Bairro: Maria Rita, Município de Pedreiras/MA, visando funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Município. VIGENCIA: 0803/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.073 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº001/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras/MA, 08/03/2021. Aldecei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1703001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803003/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Fatima, 60.055-210, Fortaleza – CE, CEP: 65725-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, customização e locação de software, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 17/03/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.394,18 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dezoito centavos). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração. PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia informação/comunicação. –PJ. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2021 – ADM, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras/ MA, 17/03/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210104/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedreiras - MA e o Sr. Antônio Edilson Lima de Araújo, residente e domiciliada à Rua Lírios, Conjunto Primavera, Nº 07 – Bairro Diogo – Pedreiras/MA, inscrito no CPF sob o 177.045.613-91, OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, Nº 164, Bairro Centro, município de Pedreiras - MA, visando funcionamento do Setor de Tributos do Município. VIGENCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0701 Secretaria Municipal de Finanças: PROJETO/ATIVIDADE: 04 129 0002 2.021 Manutenção e Funcionamento das Atividades Financeiras e Tributárias. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº003/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 11/03/2021 Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1703004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA e o Antonio de Sousa Freitas, portador CPF:063.182.823-00, proprietário do imóvel localizado na rua Palmeirinha, Nº 742, Bairro: Engenho, Município de Pedreiras-MA., OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Palmeirinha, Nº 72, Bairro Centro, município de Pedreiras - MA, visando funcionamento do Anexo do Jardim de Infância Pingo de Gente. VIGENCIA: 17/03/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais), pelo período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2401 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0012 2.038 Manutenção do Ensino Infantil CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº004/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 16/03/2021 Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601009/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº002/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa A AMARO F DA SILVA - ME, CNPJ nº 14.769.245/0001-92, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços armazenamento de mídia eletrônica dos documentos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais); ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0303002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Jefferson dos Santos Gonçalves, portador CPF: 792.170.953-20, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos localizado na Rua dos Lírios, 04 – Loteamento Primavera, Município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 10 (dez) meses, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002